



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 065/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo 2022/12/8011**, referente ao **1º TERMO ADITIVO** ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 107/2022/FMS**, **que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, IDOSOS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS, ACOMPANHANTES DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E ACOMPANHANTES DE MULHERES EM TRABALHO DE PARTO, PLANTONISTAS DO: HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTANHAL-HMC, UPA 24 HORAS, BASE SAMU CASTANHAL, CENTRO DE PARTO NORMAL-CPN, CAPS, UNIDADE DE SAÚDE THELRRAS 24 HORAS E CENTRO DE ACOLHIMENTO ADULTO.** O referido processo objetiva **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 037/2023**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **EXPRESS ALIMENTOS – COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.580.303/0001-96**. A vigência do referido contrato passará de **06/02/2023 a 05/02/2024 para 06/02/2024 a 05/02/2025**. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2019-SLTI/MPOG, Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, e a Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, com apreciação do parecer jurídico, esta Unidade de Controle Interno entende que o **1º TERMO ADITIVO**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 08 de março de 2024.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23